

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA DA 320ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.4 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coplana – Cooperativa Agroindustrial"* ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **01 de junho de 2026, às 11:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a concessão de waiver prévio para eventual descumprimento, pela Coplana - Cooperativa Agroindustrial ("Devedora"), da obrigação prevista no item (xxii) da Cláusula 13.1.2, item (xxii) da CPR-Financeira (conforme definida abaixo), dos Índices Financeiros, no que tange à Dívida Estrutural/EBITDA e ao Índice de Liquidez Corrente, exclusivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 2026 e ao exercício social a ser encerrado em 30 de abril de 2027, de modo a evitar que seja caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 13.1.2, item (xxii) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024 ("CPR-Financeira") e da Cláusula 6.7.3, item (xxii) do Termo de Securitização ("Waiver Índices Financeiros 2026 e 2027");

- (ii) Aprovar a alteração do item (xxii) da Cláusula 13.1.2 da CPR-Financeira, bem como do item (xxii) da Cláusula 6.7.3 do Termo de Securitização, referentes aos Índices Financeiros, que passarão a constar com a seguinte redação:

“(xxii) não observância, pela Devedora, dos seguintes índices financeiros, a serem apurados anualmente pela Devedora e acompanhados pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas a cada exercício social e respectivas memórias de cálculo, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 30 de abril de 2024, conforme aplicável:

- a) *Receita Líquida Anual (1) maior ou igual a R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) em abril de 2027; (2) maior ou igual a R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) em abril de 2028; (3) maior ou igual a R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) em abril de 2029; (4) maior ou igual a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) em abril de 2030 e (5) maior ou igual a R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) de abril de 2031 em diante.*
- b) *Dívida Financeira Bruta (1) menor ou igual a R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) em abril de 2027 e (2) menor ou igual a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) de abril de 2028 em diante.*
- c) *CAPEX Anual(1) menor ou igual a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em abril de 2027 e (2) menor ou igual a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) de abril de 2028 em diante.*
- d) *Dívida Estrutural/EBITDA (1) menor ou igual a 2x (duas vezes) em abril de 2024 e abril de 2025 (não será apurado nos exercícios findos em abril de 2026 e abril de 2027); (2) menor ou igual a 4,5x (quatro vírgula cinco vezes) em abril de 2028; (3) menor ou igual a 4,0x (quatro vezes) em abril de 2029; (4) menor ou igual a 3,5x (três vírgula cinco vezes) em abril de 2030 e (4) menor ou igual a 3,0x (três vezes) a partir de abril de 2031;*
- e) *Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,1x (um inteiro e um décimo) em abril de 2024 e em abril de 2025;*

Onde:

“Dívida”: significa, em relação a qualquer pessoa, o somatório (1) dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo contraído junto a instituições financeiras; (2) dos empréstimos e financiamentos contraídos na

forma de emissão de títulos de dívida, debêntures ou instrumentos similares; (3) de todas as operações de leasing, (4) de outras operações que possam ser caracterizadas como endividamento financeiro, comprovada mediante declaração simples pela Devedora à Securitizadora, a ser enviada na mesma data de envio das demonstrações financeiras; e (5) dos avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros, tudo em conformidade com os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela CVM e de acordo com as IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“BR GAAP”);

“Caixa & Aplicações”: significa, em relação a qualquer pessoa, o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis, tudo em conformidade com BR GAAP;

“Dívida Estrutural”: significa fornecedores + Dívida – Caixa & Aplicações – estoques – Contas a Receber;

“EBITDA”: significa em relação a qualquer pessoa, para qualquer período, (1) receita operacional líquida, menos (2) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (3) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (4) depreciação somente do imobilizado, excluindo-se manutenção de entressafra, (5) amortização e (6) exaustão do plantio, contido nos custos dos produtos e serviços prestados, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes. No cálculo e apuração do EBITDA (a) os gastos relacionados ao trato cultural e à manutenção da entressafra serão considerados como custos dos produtos e serviços prestados e (b) não serão consideradas as receitas e despesas, com ou sem efeito caixa, não recorrentes à atividade operacional da Devedora; e

“Índice de Liquidez Corrente”: significa ativo circulante / passivo Circulante.”

- (iii) Aprovar a alteração da Cláusula 13.1.1, item (x) da CPR-F e, consequentemente, da Cláusula 6.7.2, item (x) do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“(x) redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia e por escrito da Credora e do Agente Fiduciário, exceto para absorção de prejuízo,

nos termos do artigo 1.082 do Código Civil, ou em caso de redução decorrente da saída de cooperados da Devedora até o limite de 10% (dez por cento) do capital social da Devedora no período de 12 (doze) meses. A partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 2028 e até a Data de Vencimento final, será permitida a distribuição de valores aos cooperados, desde que, cumulativamente:

- (i) seja apurado fluxo de caixa livre positivo, conforme evidenciado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Devedora;*
- (ii) não implique, em nenhuma hipótese, redução do capital social da Devedora;*
- (iii) tal distribuição não configure operações de mútuo, adiantamentos ou quaisquer transações com partes relacionadas.*

A realização das distribuições nas condições acima não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado, automático ou não, nos termos da CPR-Financeira e do Termo de Securitização.”

- (iv) Aprovar a alteração Data de Vencimento da CPR-F-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA, bem como dos fluxos de pagamentos da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA, previstos no Anexo I da CPR-Financeira e no Anexo II ao Termo de Securitização, respectivamente, que passarão a vigor nos termos do Anexo I deste edital (“Alteração dos Cronogramas de Pagamento” e “Novo Cronograma do CRA”, respectivamente); e
- (v) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando, a celebração do 1º Aditamento a CPR-Financeira e do 3º Aditamento ao Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias, no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da aprovação em assembleia.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Ainda, de acordo com o Termo de Securitização, as matérias serão aprovadas, pelos votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos titulares dos CRA presentes na Assembleia Geral nos termos da cláusula 11.11, de acordo com o Quórum de Deliberação (Geral). As matérias serão aprovadas, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRA em Circulação, nos termos da cláusula 11.12, de acordo com o Quórum Qualificado. Por fim, as matérias serão aprovadas, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, nos termos da cláusula 11.13, de acordo com o Quórum Qualificado para Waiver.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo, em até 24 horas da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails dos seguintes documentos: assembleia@ecoagro.agr.br e Assembleias@pentagonotrustee.com.br:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação;
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. Para o caso de

envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto;

5. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br; conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.ecoagro.agr.br) e no website da CVM; e

6. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

(iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ANEXO – NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA CPR-F

Datas de Pagamento	Remuneração	Principal	% Principal pago sob Saldo Devedor
28/10/2026	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2027	SIM	NÃO	0,000000%
27/10/2027	SIM	NÃO	0,000000%
26/04/2028	SIM	SIM	20,000000%
26/10/2028	SIM	NÃO	0,000000%
26/04/2029	SIM	SIM	25,000000%
26/10/2029	SIM	NÃO	0,000000%
26/04/2030	SIM	SIM	33,333300%
28/10/2030	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2031	SIM	SIM	50,000000%
28/10/2031	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2032	SIM	SIM	100,000000%

ANEXO – NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO CRA

Datas de Pagamento	Remuneração	Principal	% Principal pago sob Saldo Devedor
30/10/2026	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2027	SIM	NÃO	0,000000%
29/10/2027	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2028	SIM	SIM	20,000000%
30/10/2028	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2029	SIM	SIM	25,000000%
30/10/2029	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2030	SIM	SIM	33,333300%
30/10/2030	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2031	SIM	SIM	50,000000%
30/10/2031	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2032	SIM	SIM	100,000000%